

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 19/CONSUP/IFRO, de 3 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da redação Art. 3°, Alínea VIII, do Regimento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, e, considerando a necessidade da adequação do Regimento do Conselho Superior do IFRO frente as determinações constantes do Artigo 10, §2°, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e o constante do Estatuto do IFRO, em seu Art. 8°, Alínea VIII,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Artigo 3º, alínea VIII, do Regimento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Superior do IFRO, possui a seguinte composição:

(...)

VIII. Representação do Colégio de Dirigentes em número igual a 1/3 (um terço) do número de *Campi*, destinada aos Diretores-Gerais e Pró-Reitores, sendo o mínimo de 2 (dois) e o máximo de 5 (cinco) representantes titulares e igual número de suplentes, eleitos por seus pares na forma regimental.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ÉCIO NAVES DUARTE

Presidente do Conselho Superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia